



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONVÊNIO DP nº 03/2012

Processo nº 447/2012

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO.

**PREÂMBULO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI, e a ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.847.183/0001-09, com sede na Rua Figueira da Polinésia s/nº (LT. 8/QD.2), Jardim Matarazzo, Ermelino Matarazzo, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDVALDO FRANCISCO CUNHA, portador da Cédula de identidade RG nº 16.482.389-X e inscrito no CPF sob o nº 089.520.888/16, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população carente da Cidade de São Paulo, conforme Plano de Trabalho de fls. 4/11, que passa a fazer parte integrante deste termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto deste **CONVÊNIO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

- I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;
- II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 10º dia de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Leste, conforme modelos anexos, e, oportunamente, por meio eletrônico, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;
- III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à **DEFENSORIA**, por meio da **DEFENSORIA** Pública Regional Leste, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, a partir da publicação do **CONVÊNIO**, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a

8





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

favor dos estagiários e/ou dos advogados, bem como comprovantes de recolhimento da contribuição à Previdência Social;

IV. Lançar, mensalmente, em sistema de informação apontado pela **DEFENSORIA** os dados indicadores da execução do Projeto, bem como os relatórios pertinentes;

V. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VI. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente, no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VII. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA** a processos, documentos, informações referentes a este **CONVÊNIO** e aos locais de execução do Termo;

VIII. Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste **CONVÊNIO** que permita o livre acesso dos servidores da **DEFENSORIA**, bem como aos documentos e registros contábeis dos contratados, no que se refere ao objeto contratado;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONVÊNIO**;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **CONVÊNIO** e, obedecido o modelo,

90





FLS. 100  
8

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

opor a marca da **DEFENSORIA** Pública em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **CONVÊNIO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais, relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sob o **CONVÊNIO**;

XIV. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08;

XV. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento diário e a prestação do serviço;

XVI. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

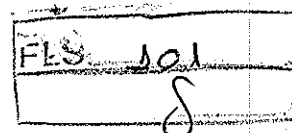
XVII. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVIII. Observar, rigorosamente, a Deliberação do Conselho Superior da **DEFENSORIA** Pública orientadores da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja, identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

2

✓





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XIX. Fornecer aos assistidos, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, conforme modelo anexo, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XX. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXI. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXII. Fornecer ao assistido, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do(s) processo(s) confiado(s) ao seu patrocínio;

XXIII. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIV. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXV. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXVI. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente **CONVÊNIO**;

XXVII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **CONVÊNIO** durante a sua vigência;





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XXVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **CONVÊNIO**;

XXIX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito, que, no exercício dos Estágios Supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXX. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXI. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXII. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o assistido;

XXXIII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";

XXXIV. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXV. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

Jo





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XXXVI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;

XXXVII. Manter em sua sede, durante o horário fixado no **CONVÊNIO**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XXXVIII. Não contratar para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XXXIX. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste **CONVÊNIO** até transito em julgado das decisões;

XL. Enviar à **DEFENSORIA**, junto da prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto deste **CONVÊNIO**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência deste **CONVÊNIO**;

XLI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

*J*





FLS. 104  
S

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

I - Colocar à disposição da **ENTIDADE** os recursos necessários à execução do **CONVÊNIO**, através de nota de empenho;

II - Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Leste e, subsidiariamente, do Defensor Público Assessor de Convênios, a prestação dos serviços delegados;

III - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

IV - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

V - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

VI - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VII - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VIII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação do **CONVÊNIO**;

IX - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Leste ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento

So







FLS. 105  
8

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 01 (um) ano, contado a partir de 23 de maio de 2012.

**Parágrafo único** - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 26.326,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º - O depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, incisos II, III e XL.

§ 2º - O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 315.912,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e doze reais),

8





FLS. 106  
8

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 191.302,27 (cento e noventa e um mil, trezentos e dois reais e vinte e sete centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 335039, do orçamento de 2012, e as referentes à 2013 à conta do orçamento-programa do referido exercício.

§ 3º - Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

### CLÁUSULA SEXTA - DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -

A prestação de serviços referidos nos termos deste **CONVÊNIO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

§ 1º - Seja qual for o motivo da cessação deste **CONVÊNIO**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

*[Handwritten signature]*





FLS. 157  
S

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

§ 3º - A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;

§ 4º - Denunciado ou rescindido o **CONVÊNIO**, a **ENTIDADE** recolherá ao Tesouro do Estado os valores recebidos e não utilizados, devidamente atualizados, desde a data do recebimento até a data da efetiva devolução, com base no índice oficial utilizado pela Administração, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE -

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

8

✓





FLS. 108

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Parágrafo único** - Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este TERMO DE **CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
- DOS REPRESENTANTES E DO ACOMPANHAMENTO -**

Ficam designados como representantes da **DEFENSORIA** e da **ENTIDADE**, respectivamente, o (a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) da Regional Leste e o(a) Presidente da Associação da Pastoral da Moradia da Diocese de São Miguel Paulista.

Os representantes designados são responsáveis pela comunicação entre as Instituições e pelo controle e execução do presente instrumento, dando apoio para agilização dos procedimentos técnico-administrativos correlatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DAS COMUNICAÇÕES -**

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama ou fax.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, nº 200, 3º andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.





# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Segundo** - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Miguel Rachid, 997, Ermelino Matarazzo, São Paulo/SP, CEP 03808-130.

**Parágrafo Terceiro** - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

Todos os documentos referentes a atendimento e triagem efetuadas pela **ENTIDADE** devem estar à disposição da **DEFENSORIA**, que poderá vistoriar os serviços a qualquer tempo.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 02 de maio de 2012.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI  
Defensora Pública-Geral

**ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA  
DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA**  
EDVALDO FRANCISCO CUNHA  
Presidente

TESTEMUNHAS:  
1.

Nome: **Manuel Alexandre Filipe Monteiro**  
RG: **Agente da Defensoria  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

24.832.663 - 6

2.

Nome: **Pâmela Fernandes**  
RG: **29.608.780-4**  
**Assistente Técnico I**  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

